

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0296/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0153/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, cujo objetivo fora o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.745/0001-24, com sede na AVENIDA ALFREDO SÁ, nº 5321, bairro SÃO CRISTÓVÃO, cidade de TEÓFIO OTONI, estado de MINAS GERAIS, CEP 39.800-307, neste ato representada pelo Sr(a) GETULIO JULIO COLEN LAURE, inscrito no CPF sob o nº 347.189.236-20, responsáveis pela assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha.**

**SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

## **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

## **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

Controle:

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.

Sistema de proteção de ponto de referencia;

Sistema de controle de gastos;

Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)

Controle de entrada e saída;

Armazenamento dos dados por 60 dias.

Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.

Criação de referências.

Permite acesso rastreamento por celular.

Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;

Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;

Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.

#### **Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

#### **1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

#### **Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos

serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.06 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.06.04.12.361.0006.2.0156 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB, limitadas ao valor global de R\$ 3.726.900,00 (TRES MILHOES SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS),

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 17 de fevereiro de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**  
Getulio Julio Colen Laure  
CPF nº 347.189.236-20

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0296/2021 – Pregão Presencial nº 0153/2021, cujo objetivo fora o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para realização e gestão do transporte de alunos da rede pública de ensino, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.745/0001-24, com sede na AVENIDA ALFREDO SÁ, nº 5321, bairro SÃO CRISTÓVÃO, cidade de TEÓFIO OTONI, estado de MINAS GERAIS, CEP 39.800-307, neste ato representada pelo Sr(a) GETULIO JULIO COLEN LAURE, inscrito no CPF sob o nº 347.189.236-20,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1857	Realização de transporte escolar, conforme termo de referência.	KM	606000	R\$ 6,15	R\$ 3.726.900,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 3.726.900,00

ITEM	ROTAS	KM/DIA	TOTAL DE KM/ 200 DIAS LETIVOS
1	ROTA 01	67	13400
2	ROTA 02	62	12400
3	ROTA 03	98	19600
4	ROTA 04	67	13400
5	ROTA 05	60	12000
6	ROTA 06	90	18000
7	ROTA 07	120	24000
8	ROTA 08	92	18400
9	ROTA 09	42	8400
10	ROTA 10	130	26000
11	ROTA 11	69	13800
12	ROTA 12	92	18400
13	ROTA 13	57	11400
14	ROTA 14	57	11400
15	ROTA 15	89	17800
16	ROTA 16	63	12600
17	ROTA 17	54	10800
18	ROTA 18	52	10400
19	ROTA 19	93	18600
20	ROTA 20	92	18400
21	ROTA 21	84	16800
22	ROTA 22	84	16800
23	ROTA 23	131	26200
24	ROTA 24	73	14600
25	ROTA 25	47	9400
26	ROTA 26	128	25600
27	ROTA 27	60	12000
28	ROTA 28	90	18000
29	ROTA 29	78	15600

30	ROTA 30	76	15200
31	ROTA 31	97	19400
32	ROTA 32	56	11200
33	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE PARA EVENTUAIS ADEQUAÇÕES DE ROTAS APÓS A MEDIÇÃO.	480	96000

**Em todas as rotas, exige-se a quantidade mínima de 01 (um) veículo, o qual possui a quantidade de lugares suficientes para o transporte de passageiros indicada. A empresa vencedora poderá utilizar mais de um veículo por rota, desde que o quantitativo total de vagas para passageiros seja superior àquela indicada como capacidade mínima.**

**Exemplo: ROTA 32 – Para a realização da rota, foi solicitada a disponibilização de um veículo com capacidade mínima de 09 passageiros. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte com 03 (três) veículos que possuem capacidade de 04 (quatro) passageiros, totalizando 12 (doze) vagas para passageiros, o que torna possível vez que a quantidade de vagas ofertadas supera o mínimo solicitado.**

**Conforme necessidade da administração, é sabido que, o número de passageiros atendidos em cada rota, poderá sofrer alterações nos quantitativos e nos turnos, no decorrer do ano letivo. Portanto, o número de passageiros indicados por rotas em seus respectivos turnos, poderá sofrer alterações e a empresa vencedora deverá adequar-se a possíveis mudanças no número de passageiros, sem qualquer custo adicional para a Administração.**

**No período das chuvas, é sabido que os motoristas encontram dificuldades na condução dos passageiros, devido a condição das estradas e o veículo que está sendo utilizado em determinada rota. Conforme o caso, mediante aceite do setor responsável pelo transporte escolar, com autorização do Departamento Jurídico e desde que não acarrete aumento de despesa para a Administração, o licitante poderá requerer realizar o transporte em outro(s) veículo(s), respeitando as quantidades de passageiros, conforme exemplo supracitado.**

**Considerando que há a possibilidade de alteração nos quilômetros indicados nas linhas devido a mudança de alunos que possa vir a ampliar o traçado da linha, inclusive podendo ser requerido judicialmente, fica criado o item 33 como uma reserva de quilometragem a ser acrescida, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, COMPROVADO, MEDIDO E APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.**

**O item 33 não se trata de uma linha e nem poderá se tornar linha nova, as quilometragens constantes do item foram estimadas com base na variação de quilometragem que usualmente ocorre após a medição do começo do ano, quando os pais concluem a matrícula de novos alunos que não estavam matriculados naquela escola no exercício anterior, e serão usadas exclusivamente para complementação de quilometragem das linhas já previstas, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, conforme disposto no parágrafo anterior**

**Para o item 33 não será necessária indicação de motorista nem veículos, porque o item somente será usado, DESDE QUE HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, para aumentar a rota de outra linha.**

#### **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA:**

##### **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO**

1. A licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características: O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
3. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
4. Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.
5. A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM.
6. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

8. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

#### **DO EQUIPAMENTO:**

Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

Especificações:

Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

Gerenciamento e Manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos: a) Web site seguro (https);

Acesso via login e senha; Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

Serviço disponível 24 horas.

Controle:

Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;

Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).

Pontos de Referência e ou Interesse.

Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).

Início e final do turno de trabalho.

Tempo parado no turno de trabalho.

Distância percorrida no turno de trabalho.

Sistema de proteção de ponto de referencia;

Sistema de controle de gastos;

Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.)

Controle de entrada e saída;

Armazenamento dos dados por 60 dias.

Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.

Criação de referências.

Permite acesso rastreamento por celular.

Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.

Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.

Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;

Possuir bateria backup; Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas; Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;

Rele de bloqueio em caso de roubo;

A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Baependi, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar para pagamento relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Baependi meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a conferência dos dados apresentados.



**Da segurança oferecida pelo equipamento:**

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.

**1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baependi pessoal habilitado à realização dos serviços contratados.

Providenciar vistoria, quando necessário;

Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário;

Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

**Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:**

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante e pela legislação vigente, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

Ter responsabilidade pelos serviços realizados;

Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, reclamações e sugestões que possam ser realizados via chamada telefônica ou aplicativo de mensagens, em horário comercial, de segunda a sexta-feira

Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0008/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

---

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

Getulio Julio Colen Laure

CPF nº 347.189.236-20